



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**Edital 32/2021 - RIFB/IFBRASILIA**

CADASTRAMENTO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ALUNOS  
CONECTADOS - RNP/MEC.

## 1. DA ABERTURA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PREN), a abertura do Edital para cadastramento de estudantes para participação no **Programa Alunos Conectados da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP/MEC** com fundamento no Termo de Referência para Contratação emergencial de pacote de dados móveis do Serviço Móvel Pessoal, para alunos em condição de vulnerabilidade socioeconômica de universidades públicas federais (IFES) e instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica (RFEPECT) destinado aos alunos dos cursos técnico e de graduação do IFB para o **segundo período letivo de 2021**.

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

**2.1** Este Edital tem por finalidade promover o cadastramento de estudantes matriculados, nos cursos presenciais da educação profissional técnica de nível médio e de graduação do IFB, que necessitam de acesso à internet para acompanhamento das atividades acadêmicas não presenciais devido à pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

**2.2** O cadastramento visa à participação dos estudantes do IFB no **Programa Alunos Conectados** da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa RNP/MEC, que consiste na concessão de acesso à pacote de dados mensal para acesso à internet com 20GB.

**2.3** O pacote de dados móveis fornecido não possui franquia de voz ou SMS. **Seu uso é exclusivo para dados.**

**2.4** A inclusão no cadastro do Programa Alunos Conectados constitui expectativa de direito, ficando condicionada à disponibilidade dos serviços de dados, bem como de chips de pacote de dados de internet que serão concedidos pela RNP/MEC.

**2.5** O cadastramento não impede o/a estudante de participar de outros auxílios ou bolsas da Política de Assistência ao Educando do IFB - Resolução 41/2020 RIFB/IFB.

**2.6** Mais de um membro da mesma família poderá ter o cadastro deferido, desde que cumpridos os critérios estabelecidos no item 5.

**2.7** Este edital é destinado aos estudantes com matrícula ativa nos cursos técnicos (subsequentes, integrados e PROEJA) e nos cursos de graduação do IFB e que não tenham sido contemplados em outros programas de auxílio digital, como o Programa de Acesso ao Chip/Tim.

## 3. DA ABRANGÊNCIA

**3.1** Será concedido serviço de acesso à Internet àqueles estudantes cadastrados que residam nas áreas de cobertura das operadoras de telefonia móvel **Claro, Algar ou Oi**, a depender de qual Operadora seja disponibilizada pela RNP/MEC, que atuam no Programa Alunos Conectados.

**3.2** Poderão se cadastrar por meio do presente Edital, estudantes matriculados/as e frequentes em cursos presenciais da educação técnica de nível médio e de graduação, com renda *per capita* de até 1(um) salário mínimo e meio.

**3.2.1** Compreende-se por renda *per capita* o somatório da renda bruta familiar de todos os rendimentos das pessoas que compõem o núcleo familiar, dividido pelo número de membros que compõem a família, independente do grau de parentesco.

## 4. DO OBJETIVO

**4.1** Conceder serviço de acesso à internet para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica com matrícula ativa no IFB e que atendam aos critérios do Programa Alunos Conectados e deste edital.

**4.2** O acesso de serviço de acesso à internet será disponibilizado para:

**4.2.1** O estudante que já possui um plano pós-pago com a operadora selecionada no processo;

**4.2.2** O estudante que já possui um plano pré-pago com a operadora selecionada no processo;

**4.2.3** O estudante que não possuir chip de cobertura conforme o item 3.1 receberá o dispositivo de uma das operadoras prevista neste edital.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

**5.1** De acordo com as normativas do MEC, serão atendidos primeiramente os estudantes com **renda per capita familiar até (0,5) meio salário mínimo**.

**5.2** Os demais estudantes cadastrados com renda superior a meio salário mínimo permanecerão no cadastro e serão informados quando houver a liberação dos chips pelo MEC.

**5.2.1** Serão atendidos posteriormente, os estudantes com renda *per capita* de até (1) um salário mínimo e, por último, os alunos com renda *per capita* de até (1,5) um salário mínimo e meio.

**5.3** O *campus* publicará a convocação em sua página oficial, bem como as orientações sobre a assinatura do Termo de Compromisso.

**5.4** Cabe ao/à estudante acompanhar as publicações no site do IFB.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO

**6.1** Para se inscrever no cadastro para o Programa Alunos Conectados RNP/MEC, os/as estudantes deverão atender, no mínimo, **a um dos seguintes critérios**:

a) ter ingressado no IFB a partir do sistema de reserva de vagas por renda, com renda per capita de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio);

b) ter participado e ter sido “deferido” em qualquer Chamada Pública para Processo de Estudo Socioeconômico da Assistência Estudantil em 2021 e possuir renda per capita de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

## 7. DA INSCRIÇÃO

**7.1** As inscrições para cadastramento no Programa Alunos Conectados ocorrerão até 22 de novembro de 2021, conforme item 9 deste edital.

**7.1.1** O/A estudante deverá acessar o link de seu *campus* para preencher o formulário e se inscrever no Edital Programa Alunos Conectados.

<i>Campus</i> Brasília	<a href="https://forms.gle/g3YfbNJYt9suQBUGA">https://forms.gle/g3YfbNJYt9suQBUGA</a>
<i>Campus</i> Ceilândia	<a href="https://forms.gle/BDZ3FVTRtfPiEbh6A">https://forms.gle/BDZ3FVTRtfPiEbh6A</a>
<i>Campus</i> Estrutural	<a href="https://forms.gle/7F7AbkX1QtefTHTx6">https://forms.gle/7F7AbkX1QtefTHTx6</a>
<i>Campus</i> Gama	<a href="https://forms.gle/ppzneeNPd2FNLdHdA">https://forms.gle/ppzneeNPd2FNLdHdA</a>
<i>Campus</i> Planaltina	<a href="https://forms.gle/WJubBagz18Fc7E3P7">https://forms.gle/WJubBagz18Fc7E3P7</a>
<i>Campus</i> Recanto das Emas	<a href="https://forms.gle/akvdA5Th5B9Zzvft8">https://forms.gle/akvdA5Th5B9Zzvft8</a>
<i>Campus</i> Riacho Fundo	<a href="https://forms.gle/38eFhHaSEoK4JqDY7">https://forms.gle/38eFhHaSEoK4JqDY7</a>
<i>Campus</i> Samambaia	<a href="https://forms.gle/nE69qZvbacpb2CME6">https://forms.gle/nE69qZvbacpb2CME6</a>
<i>Campus</i> São Sebastião	<a href="https://forms.gle/VEuWBZqqzZSSuYLL7">https://forms.gle/VEuWBZqqzZSSuYLL7</a>
<i>Campus</i> Taguatinga	<a href="https://forms.gle/mB44Up2mRzUgdoem7">https://forms.gle/mB44Up2mRzUgdoem7</a>

**7.2** É de inteira responsabilidade do/a estudante o preenchimento correto dos dados solicitados na caracterização econômica no link de inscrição para cadastramento.

**7.3** No formulário, o estudante, entre as operadoras (Algar, Oi, Claro), deverá indicar quais têm cobertura em sua região.

**7.3.1** Não há garantia de recebimento do chip, bem como do pacote de dados indicado na opção do formulário.

**7.4** A análise das inscrições será realizada por servidores/as designados em portaria, sob orientação da Pró-Reitoria de Ensino (PREN), da DRDE - Diretoria de Desenvolvimento de Ensino e da DRPE - Diretoria de

Políticas Estudantis.

**7.5** Os dados serão confirmados por meio do Sistema de Gestão Acadêmica, bem como outras bases de dados institucionais.

**7.6** Os/As estudantes que ingressaram no IFB pelo sistema de reservas de vagas (renda *per capita* 1,5 SM) não precisam anexar documento no momento da inscrição para cadastramento, basta preencher o formulário de inscrição.

**7.7** Os/As estudantes que participaram e tenham sido “deferidos” em qualquer Chamada Pública para Processo de Estudo Socioeconômico da Assistência Estudantil e possuem renda *per capita* de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) não precisam anexar documento no momento da inscrição para cadastramento, basta preencher o formulário de inscrição.

**7.8** A comissão consultará o Serviço Social do *campus* para acesso aos dados comprobatórios de renda

## 8. DOS IMPEDIMENTOS

**8.1** Não poderão participar deste edital:

**8.1.1** Estudantes matriculados no IFB unicamente em cursos de formação inicial e continuada (FIC)

**8.1.2** Estudantes matriculados no IFB unicamente em cursos de pós-graduação;

**8.1.3** Estudantes matriculados no IFB em cursos na modalidade à distância;

**8.1.4** Estudantes do IFB que estejam com a matrícula trancada.

**8.1.5** Estudantes que possuam chip de dados ou serviço de internet fornecido pelo IFB.

## 9. DO CRONOGRAMA

**9.1** As seleções dos estudantes inscritos acontecerão em duas fases, a primeira para aqueles cadastrados até o dia 10/10/2021 e a segunda, para os que se cadastrarem até 22/11/2021.

Lançamento do edital	29/09/2021
Período de inscrição para cadastramento	Do dia 29/09/2021 a 22/11/2021
1ª Seleção dos inscritos	11/10/2021
Resultado preliminar da 1ª chamada	13/10/2021
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da 1ª chamada	14/10/2021
Resultado Final da 1ª chamada de seleção	18/10/2021
2ª seleção dos inscritos	22/11/2021
Resultado preliminar da 2ª chamada de seleção	25/11/2021
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da 2ª chamada	26/11/2021
Resultado Final da 2ª chamada de seleção	01/12/2021

**9.2** O cronograma, previsto no Quadro 2, poderá ser alterado conforme necessidades administrativas do IFB e diretrizes da RNP, sendo divulgado por edital de retificação no site do IFB.

## 10. DO RESULTADO

**10.1** A lista de estudantes com cadastro deferido será publicada no site do IFB.

**10.2** Os estudantes serão classificados conforme sua faixa de renda *per capita* familiar, sendo:

I- Até 0,5 (meio) salário mínimo *per capita* familiar;

II- Até 1 (um) salário mínimo *per capita* familiar; e

III- Até 1,5 (um e meio) salário mínimo *per capita* familiar.

**10.3** Caso o número de estudantes cadastrados exceda a quantidade de chips que o MEC enviará ao IFB, serão critérios de desempate:

I- Estudante ser beneficiário dos Programas de Assistência ao Educando do IFB.

II- Estudante ter ingressado no IFB por meio de ações afirmativas.

III- Estudante oriundo de escola pública.

IV- Estudante com maior idade.

## 11. DA CONCESSÃO DO SERVIÇO E/O DO CHIP COM PACOTE DE DADOS

**11.1** Nos casos previstos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 a operadora fornecerá bônus de dados ao número indicado pelo estudante no ato da inscrição de cadastramento.

**11.2** Nos casos previstos no item 4.2.3, o chip será disponibilizado à medida que a RNP enviar ao IFB os dados dos estudantes.

**11.3** Os serviços de internet ou a entrega do chip ficam condicionados à disponibilidade do MEC.

## 12. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

**12.1** Para permanecer no Programa Alunos Conectados, o/a estudante deverá manter sua matrícula ativa e com componentes curriculares em curso.

**12.2** Periodicamente, será verificada a situação de matrícula do/a estudante. Caso seja identificada qualquer irregularidade o estudante poderá ser desligado do Programa.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE DO PROGRAMA ALUNOS CONECTADOS

**13.1** Será considerado **participante** do Programa Alunos Conectados o estudante que for convocado e receber o chip ou pacote de dados.

**13.2** Cumpre ao(a) estudante participante as seguintes obrigações:

**13.2.1** Assinar o Termo de Compromisso (Anexo I).

**13.2.2** Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos.

**13.2.3** Atender às convocações do IFB.

**13.2.4** Participar das atividades pedagógicas não presenciais do curso.

**13.2.5** Em caso de desligamento (trancamento, cancelamento de matrícula, conclusão do curso ou solicitação de transferência), o estudante deverá solicitar o cancelamento do chip com pacote de dados por meio do e-mail de seu respectivo *campus* disposto no quadro 3.

<i>Campus</i> Brasília	editalchip2021campusbrasil@ifb.edu.br
<i>Campus</i> Ceilândia	cdae.ccei@ifb.edu.br
<i>Campus</i> Estrutural	apoio.edital.campusestrutural@ifb.edu.br
<i>Campus</i> Gama	apoio.edital.campusgama@ifb.edu.br
<i>Campus</i> Planaltina	cdae.cpla@ifb.edu.br
<i>Campus</i> Recanto das Emas	<b>apoio.edital.campusrecantodasemas@ifb.edu.br</b>
<i>Campus</i> Riacho Fundo	apoio.edital.campusriachofundo@ifb.edu.br
<i>Campus</i> Samambaia	<b>apoio.edital.campussamambaia@ifb.edu.br</b>
<i>Campus</i> São Sebastião	drep.cssb@ifb.edu.br
<i>Campus</i> Taguatinga	apoio.edital.campustaguatinga@ifb.edu.br

Links de e-mails de contato com cada *campus*.

## 14. DA VIGÊNCIA

**14.1** A participação no Programa Alunos Conectados obedecerá às normativas publicadas pela RNP/MEC e serão informadas aos estudantes beneficiados.

**14.2** Este edital terá dois momentos de seleção dos estudantes, conforme disposto no item 9 que dispõe do cronograma.

**14.3** A seleção dos estudantes que se inscreverem neste edital será realizada a partir de chamadas, conforme cronograma disposto no item 9.

## 15. DO DESLIGAMENTO NO PROGRAMA

**15.1** O estudante será desligado do programa quando:

**15.1.1** Pedir o próprio desligamento por escrito;

**15.1.2** Cancelar ou trancar a matrícula, concluir ou evadir-se do curso ou solicitar transferência

**15.1.3** Não utilizar o pacote de dados.

## 16. DOS RECURSOS

**16.1** Para interpor recurso ao resultado preliminar o/a estudante deverá encaminhar e-mail para seu respectivo *campus*, conforme o item 13.2.5.

**16.2** Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estabelecido no cronograma.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** É de responsabilidade do/a estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de publicações por meio da página do IFB.

**17.2** É de responsabilidade do estudante a utilização do pacote de dados de internet conforme a finalidade a que se destina. O IFB não fará recarga de dados extras além do fixado a cada mês.

**17.3** Inverdades ou omissões de dados, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem a burlar o processo serão motivos para o cancelamento do pacote de dados, sendo passíveis, ainda, de medidas administrativas e disciplinares.

**17.4** Este Edital perderá seus efeitos uma vez encerrados todos os procedimentos a ele referentes, devendo a documentação ser conservada pelo prazo mínimo exigido em lei.

**17.5** O presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.

**17.6** Para tirar dúvidas e obter mais informações os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail de seu respectivo *Campus*, conforme o item 13.2.5.

**17.7** Em caso de continuidade do ensino remoto e do Programa Alunos Conectados os estudantes contemplados neste edital poderão continuar usufruindo do programa desde que mantenham suas informações atualizadas.

**17.7.1** As bases de dados dos estudantes contemplados poderão, em caso de permanência do ensino remoto, ser utilizadas para implementação de outros programas de inclusão digital vinculados pelo IFB.

**17.8** Em caso de roubo ou perda do chip, os representantes das IES devem contatar à RNP, relatando o ocorrido pelo e-mail [atendimento@rnp.br](mailto:atendimento@rnp.br)

**17.9** Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino (PREN), em consonância com os *Campi*.

*Assinado eletronicamente*  
**LUCIANA MIYOKO MASSUKADO**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Miyoko Massukado**, REITOR - CD1 - IFBRASILIA, em 29/09/2021 12:16:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303570

Código de Autenticação: 8a1eaf657b

